

Assunto **Fwd: Informações Lago da Fasolo - FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL**

De camarabento@camarabento.rs.gov.br
<camarabento@camarabento.rs.gov.br>

Para Departamento Legislativo <dep.legislativo@camarabento.rs.gov.br>

Data 2021-03-03 16:15



- IC 00722 00049-2004.pdf (~2,1 MB)

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Informações Lago da Fasolo - FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL

Data: Wed, 3 Mar 2021 15:32:20 -0300 (BRT)

De: Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves <mpbento@mprs.mp.br>

Para: camarabento <camarabento@camarabento.rs.gov.br>

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ilmo. Sr. Ver. Rafael Fantin - Dentinho

Ref. IC 00722.00049/2004 - Lago da Fasolo

Em resposta ao seu Of. 009/2021/DEP/LEG, de ordem do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, informamos que o IC que trata das questões que envolvem o Lago da Fasolo ainda se encontra em fase de instrução e aguardo de diligências a serem cumpridas pelas partes interessadas, conforme documentos que seguem anexo.

Outrossim, informamos que o referido IC poderá ser acessado e analisado pelo nobre Vereador, na sede das Promotorias de Justiça, eis que não possui caráter sigiloso e ainda tramita em meio físico.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,

Cartório da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves

TERMO DE AUDIÊNCIA
INQUÉRITO CIVIL nº: 00722.00049/2004

Aos 19 de fevereiro de 2020, a partir das 14 horas, na Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, presente Elcio Resmini Meneses, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, compareceram a advogada Karen Stein, OAB/RS 63.751, os representantes da CORSAN, Anete Cristine Pina, Carlos Alberto Machado e Marcelino Sella, a fim de tratarem de questões que envolvem o "Lago da Fasolo", objeto do presente inquérito civil.

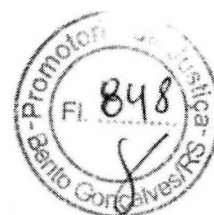
Informam que a Corsan apresentará demanda ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada para a captação dos recursos necessários à realização da obra, o que fará no prazo de 10 dias. O Fundo Municipal, que em regra reúne-se a cada 3 meses, mas que poderá ser extraordinariamente convocado, deliberará, em ata, sobre a disponibilização dos recursos e, em sendo positiva a resposta, a Corsan dará trâmite à elaboração do projeto, viabilizando que o município possa dar encaminhamento à análise do licenciamento ambiental.

Dos passos que forem seguindo, a Corsan encaminhará a informação a este Órgão, inclusive, desde já, ficando seu representante (suplente) com o encargo de informar o resultado da deliberação do Fundo Municipal, com o encaminhamento da ata respectiva.

Nada mais tendo para constar, foi encerrado presente
Termo de Audiência.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves



INQUÉRITO CIVIL: 00722.00049/2004

DESPACHO

Após a última reunião, ocorrida no dia 19 de fevereiro, entramos em período de exceção, exatamente 30 dias após, o que, provavelmente, não tenha mudado o quadro do que ficou ajustado anteriormente.

Entretanto, há poucos dias, este Órgão recebeu um email relatando a mortandade de peixes, o que gerou um desconforto na comunidade, em razão do cheiro característico. Como em outras oportunidades, salientando a falta de chuvas neste período, o fato deve ter causa, também, na ausência de aeração, o que imprime a falta de oxigênio no lago, associada à suposta contribuição de esgoto doméstico, como ao longo do tempo foi possível perceber.

Assim, referido email deve vir para o presente procedimento, expedindo-se ofício ao Secretário Municipal do Meio Ambiente, para o fim de questionar, no prazo de 15 dias, sobre as providências adotadas quanto aos peixes que morreram na situação retratada. Outrossim, considerando que a reunião ocorrida com a Corsan não teve a presença de representantes do município, junto ao ofício deverá seguir a ata da reunião, para ciência acerca do ajustado. Encaminhe-se o ofício por e-mail, em face do regime diferenciado.

Bento Gonçalves, 26 de março de 2020.

Elcio Resmini Meneses,
Promotor de Justiça.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves

Ofício nº DI.00722.00015/2021

Bento Gonçalves, 13 de janeiro de 2021.

IC.00722.00049/2004

À

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN

Porto Alegre/RS

Senhor Superintendente:

A fim instruir o inquérito civil 00722.00049/2004, reitero solicitação para que informe, no prazo de 20 dias, se há previsão para a retomada da execução do projeto do entorno do Lago Fasolo, em Bento Gonçalves, especificando a situação atual e os prazos estabelecidos.

Atenciosamente,

Elcio Resmini Meneses,
Promotor de Justiça.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por (verificado em 21/01/2021 14:35:02):

Nome: **Elcio Resmini Meneses**

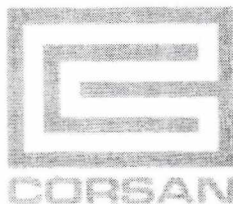
Data: **13/01/2021 18:48:19 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **SGP000031314643** e o CRC **26.1346.0532**.

1/1



REOE-1019/2020

Porto Alegre, 16 de setembro de 2020.

A(o) Excelentíssimo(a) Promotor(a) de Justiça
Sr(a). Elcio Resmini Meneses,
Ministério Público Estadual
BENTO GONÇALVES
00722.00049/2004

Assunto: Informações execução projeto - entorno Lago Fasolo - Bento Gonçalves

Senhor(a) Promotor(a) de Justiça:

Em atenção ao ofício encaminhado por esta Promotoria de Justiça solicitando informações sobre a execução do projeto do entorno do Lago Fasolo, a CORSAN traz as seguintes considerações.

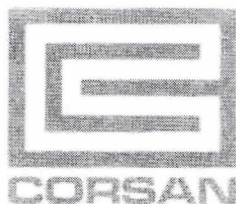
Foi constatado que a área na qual haveria execução das obras de rede e EBE pertenciam à Prefeitura Municipal.

Porém, recentemente, a CORSAN recebeu a informação que a área não pertencente à Prefeitura não abrange a totalidade necessária para as obras futuras, ou seja, ainda há área a ser regularizada a fim de finalização de projeto e obra.

Tal situação é exposta no documento anexo com a devida ilustração.

Esse fato afeta o projeto que a CORSAN havia apresentado, uma vez que área não é totalmente da Prefeitura Municipal, conforme consta na matrícula.

Por fim, solicitamos que as comunicações sejam centralizadas no email corsan-mprs@corsan.com.br, em atenção ao Termo de Cooperação firmado com este r. órgão."



Isto posto, prestadas as informações solicitadas, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Paula Jardim Resende,
Superintendente Jurídica da CORSAN,
OAB/RS nº 61.060.

Assinado digitalmente por PAULA
JARDIM RESENDE em 2020.09.17
09:01:24

868



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Porto Alegre, 08/09/2020.

À SUPEJ

Em atenção ao solicitado no Of. DI nº 00722.00165/202, a DEXP tem a se manifestar com os subsídios da SUPRO/DEPRE, a seguir:

Foram encaminhadas, durante o ano de 2019, à Promotoria de Bento Gonçalves e a Prefeitura Municipal duas propostas técnicas para viabilizar a implantação de rede de esgoto no entorno do lago Fasolo a fim de coletar e afastar o efluente doméstico que deságua no referido lago, dentre as quais a Alternativa 01 foi acatada por todos (transcrita abaixo). Para a viabilização desta alternativa existem alguns questionamentos que passaremos a discutir:

A alternativa 1 – proposta técnica apresentada para a CORSAN:

Para parte leste do lago, a solução será o desvio do esgoto cloacal que vai para o lago para rede mista na Rua Professor Pedro Rosa, quando da implantação dos interceptores mistos pertencentes ao SES Burati. Na parte norte, a execução de um coletor de fundo até a rede mista da Rua Professor Pedro Rosa, já que há declividade suficiente para isso (Figura 9). Em ambas situações (leste e norte do lago) as residências deverão possuir fossas sépticas e limpezas periódicas anuais para garantir o sistema.

Como solução técnica para parte sul, a melhor solução é executar uma nova rede coletora no mesmo local da existente, captando todas as saídas de esgoto (Figura 10), com tubos e poços adequado, conduzindo o esgoto até uma pequena elevatória, que deverá ser em local de fácil acesso (Figura 11), seguindo as diretrizes de projeto da CORSAN. Cabe informar que não é possível fazer qualquer intervenção na parte sul sem a demolição do muro localizado na frente da estação de tratamento existente (Figura 8). O muro está com a sua base comprometida e pode cair a qualquer momento.

Para executar esta rede com elevatória, e esgotamento das residências locais, faz-se necessário a elaboração de projeto, topografia, e licenciamento ambiental, pois o assentamento e acessos dependerá de aterrar uma faixa de 2 metros, aproximadamente, com rachão e solo, a fim de permitir executar a obra e futura manutenção local. Esse aterro será quando a tubulação



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

passar por área alagada, interligando a parte sul ao local da elevatória, que poderá ser a travessa (acesso local de duas casas) existente.

A proposta representará a coleta da parte sul e parte leste, interligando na elevatória e o seu emissário por recalque na rede pluvial existente na Rua Professor Pedro Rosa. Porém todas casas deverão possuir tratamento individual, com implantação de fossas sépticas naquelas ausentes, e limpeza periódica. As demais casas situadas a leste deverão ter seus esgotos direcionados para a rede a ser implantada no SES Burati.

Esta alternativa de coleta com tratamento individual, rede coletora e estação elevatória custará, aproximadamente, R\$ 785.000,00.



FIGURA 1 – VISITA TÉCNICA CORSAN



FIGURA 2 – SAÍDA DE ESGOTO DAS CASAS

Era de conhecimento dos presentes e exposto na reunião, que a área na qual haveria a execução das obras de rede e EBE era da Prefeitura Municipal, e após a última reunião a Corsan iria propor a execução dessa obra pelo FMGC.

Porém, recentemente, recebemos a informação que a área pertencente à Prefeitura não abrange a totalidade da necessária para as obras futuras, ou seja, ainda há área a ser regularizada a fim de finalização de projeto e obra.

Abaixo, nas Figuras 4 e 5, a demarcação da área da matrícula 23.546 da prefeitura, nota-se que vários trechos necessários não estão abrangidos pela matrícula.

Então, como procederemos a regularização fundiária para totalizar a área necessária a obra? Teremos que aguardar o trâmite de regularização para prosseguimento de projeto, licenciamento e obra?

Ficamos no aguardo para fins de andamento do processo.

869



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO



FIGURA 3 – CONCEPÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA – ALTERNATIVA 01

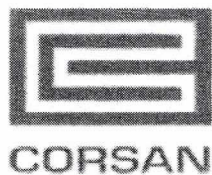


ÁREA DO LAGO DA FASOLO

Matrícula nº 23.548
Área = 15.252,60 m²

FIGURA 4 – DEMARCAÇÃO DA MATRÍCULA DA PREFEITURA

RUA CALDAS JÚNIOR, 120 – 18º ANDAR – EDIFÍCIO BANRISUL – PORTO ALEGRE – RS



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

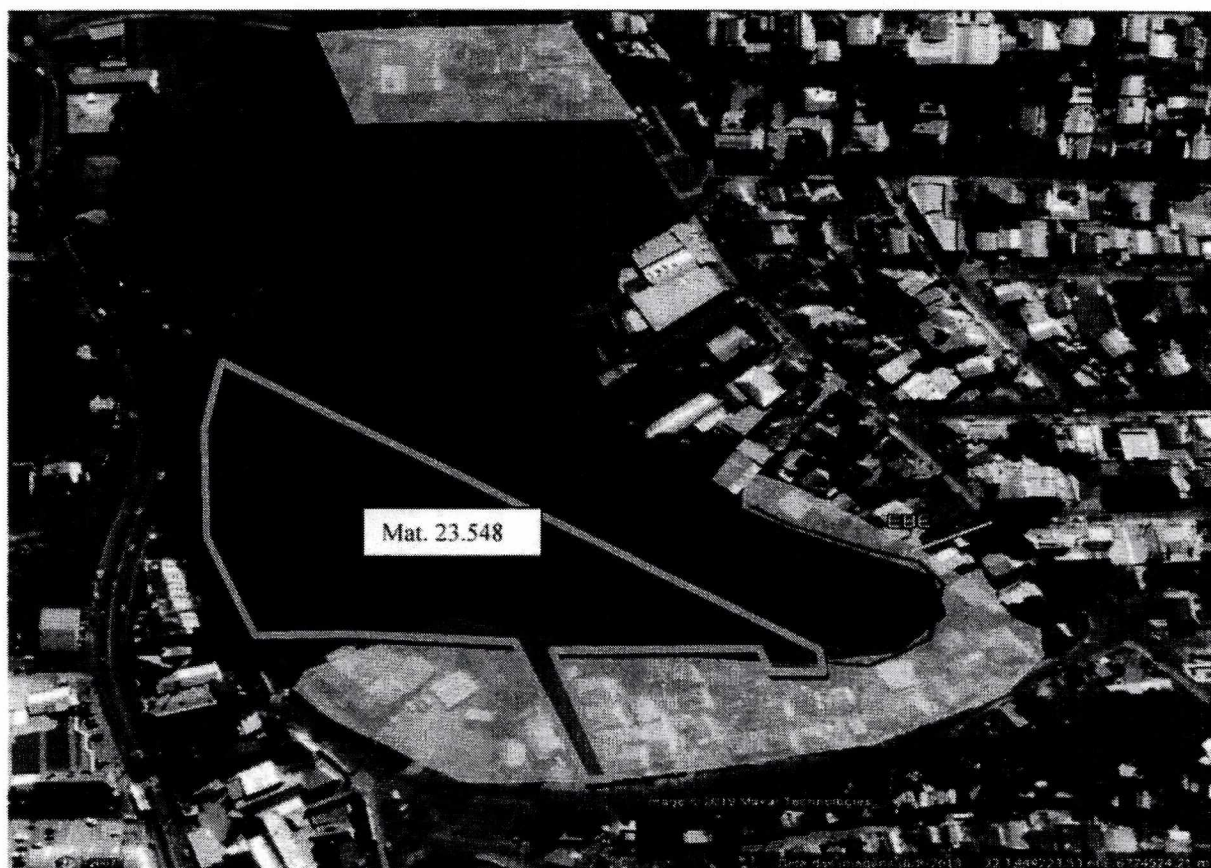


FIGURA 5 – DEMARCAÇÃO DA MATRÍCULA SOBRE O PROJETO

Atenciosamente;

Carlos Alberto Bertuol Machado

870



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves

Ofício nº DI.00722.00015/2021

Bento Gonçalves, 13 de janeiro de 2021.

IC.00722.00049/2004

À

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN

Porto Alegre/RS

Senhor Superintendente:

A fim instruir o inquérito civil 00722.00049/2004, reitero solicitação para que informe, no prazo de 20 dias, se há previsão para a retomada da execução do projeto do entorno do Lago Fasolo, em Bento Gonçalves, especificando a situação atual e os prazos estabelecidos.

Atenciosamente,

Elcio Resmini Meneses,
Promotor de Justiça.

Atenciosamente,

Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves
Av. Presidente Costa e Silva, 199 - CEP 95700000 - Bento Gonçalves, RS, Fone (54)34521463 e-mail:
mpbento@mprs.mp.br

Documento assinado digitalmente por (verificado em 14/01/2021 14:45:05):

Nome: **Elcio Resmini Meneses**

Data: **13/01/2021 18:48:19 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **SGP000031314643** e o CRC **26.1346.0532**.

1/1



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves**

INQUÉRITO CIVIL: 00722.00049/2004

DESPACHO

Considerando que possa ser contado, pela Corsan, o prazo de 20 dias úteis para a resposta, ainda que não expressamente dito no ofício, terminará ele no dia 12/2/2021, data final da permanência deste Agente na Promotoria Especializada.

Em contato pessoal ontem feito com o Secretário Municipal de Governo, esclareceu este Agente que a complexidade do presente ic., a saber:

1 - eventual poluição do "Lago da Fasolo" por contribuição de esgotamento sanitário de residências do entorno;

2 - área da empresa, supostamente onerada em razão de dívida bancária e/ou com a União;

3 - contratualização do município com a Corsan para a coleta e destinação para o tratamento de efluentes, que não exceda à área pública;

4 - eventual contribuição de invasão de área contígua, contribuindo para a poluição do lago....

Faz com que seja necessário, como em outros momentos do longo andamento deste ic., reunir os interessados e os obrigados com a solução do problema, o que obriga submeter ao Promotor de Justiça que assumirá a PJ Especializada a solicitação de reunião ora juntada.

Independente da resposta da Corsan, que deverá ser aguardada até o dia 12/2, a viabilidade da reunião dependerá da análise do novo titular desta Promotoria, razão pela qual não é agendada de pronto. Tal circunstância foi informada ao Secretário de Governo, que aguardará a manifestação deste Órgão.

Pela mesma razão, a solicitação de cópias feita pela advogada da empresa, ainda que deferida por cota no email encaminhado, merece a cautela da possibilidade de incluí-la no debate (reunião) que eventualmente venha a ser feita, parecendo imprescindível a participação da Corsan, em face da contratualização.

Assim, as determinações são no seguinte sentido:



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves

1 – aguardar o retorno do promotor de justiça que assumirá a PJ Especializada de suas férias, quando a situação deste ic. será a ele relatada;

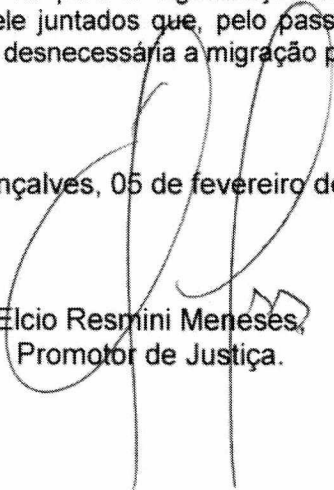
2 – aguardar até 12/2/2021 a resposta da Corsan à última solicitação deste Órgão.

3 – encaminhar email à Procuradoria de Município, com cópia do presente despacho, em face da solicitação de reunião remetida;

4 – encaminhar email à assessoria jurídica da Fasolo, com a cópia do presente despacho e do anterior (por cota), para a sua análise.

Em face das dúvidas relacionadas às eventuais ações futuras, deixo de encaminhar o presente ic. para a digitalização imediata, considerando o excesso de documentos nele juntados que, pelo passar do tempo, podem ter perdido a eficácia, tornando desnecessária a migração para o ambiente virtual.

Bento Gonçalves, 05 de fevereiro de 2021.


Elcio Resmini Meneses,
Promotor de Justiça.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves

INQUÉRITO CIVIL: 00722.00049/2004

DESPACHO

Visto, em saneador, na presente data.

A complexidade do feito é notória. Pendem diligências a ser feitas. Passo a elencá-las separadamente:

- 1- Diante do silêncio por parte da CORSAN, reitere-se o ofício da fl. 870 (com o acréscimo de que deverá dita companhia de economia mista trazer novas informações, além das já prestadas por meio do REOE-1019/2020 – fls. 867/869);
- 2- Fica mantida a determinação feita, por cota, pelo colega Elcio Resmini Meneses (fl. 872);
- 3- A designação da audiência solicitada (fl. 876) resta, por ora, prejudicada e sobrestada, em face das providências que ora são determinadas (do que deverá ser cientificada a parte requerente);
- 4- Por fim, referente ao Pedido de Informações apresentado (fls. 880/881): diante da altíssima complexidade do presente Inquérito Civil (que já passou por diversas nuances e aparentes soluções), deverá ser informado, ao Excelentíssimo Vereador Rafael L. Fantin Dentinho, que o presente expediente ainda se encontra em fase de instrução e aguardo de diligências a serem cumpridas pelas partes interessadas (com o envio, ao requerente, de cópias das fls. 847/848, 862, 867/870, 874/875 e do presente despacho) – devendo ser informado, igualmente, de que este Inquérito Civil (por não ser de caráter sigiloso) poderá ser acessado e analisado pelo nobre Vereador, nesta Promotoria de Justiça.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves

Cumpridas todas as diligências supra, voltem conclusos.

Bento Gonçalves, 25 de fevereiro de 2021.

EDUARDO SÓ DOS SANTOS LUMERTZ,
Promotor de Justiça.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 24/02/2021 18:29:12):

Nome: **Eduardo so Dos Santos Lumertz**
Data: **24/02/2021 18:29:12 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **SGP000031618479** e o CRC **22.2692.3887**.

1/1